



AFIXADO(A) EM

03 DE Dezembro DE 2018

POR Regina Maria

FUNÇÃO Agente Administrativa

Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Rio Branco**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 90 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

**"Dispõe sobre o recesso de final de ano e dá outras providências".**

**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rio-Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade do Executivo de conter despesas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, para conseguir cumprir os compromissos;

**CONSIDERANDO** ser necessário estabelecer medidas para a redução do custo administrativo assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade em cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar Recesso no âmbito da administração Pública Municipal, do dia 24 de Dezembro de 2018 a 06 de Janeiro de 2019.

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º não se aplica aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles **os relativos a Saúde, Assistência Social, Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos.**

**Parágrafo único.** Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Rio Branco**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-MT, 03 de Dezembro de 2018.

  
**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**  
-Prefeito-

